



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
CONTRATO Nº 015/2022

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio nº 233, representado neste ato por seu **VICE PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO Sr. DILMAR LORO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Firmino Rosa, nº 550, no Município de Alto Alegre/RS, portador do CPF sob nº 231.111.780-72, doravante denominado **CONTRATANTE** e, a **Empresa ANDERSON DALBERTO DE LIMA - ME**, CNPJ Nº 34.454.974/0001-67, localizada na Av. Julio de Castilhos, Nº355, Centro, Alto Alegre/RS, Cep 99430-000, representada neste ato pelo **Sr. ANDERSON DALBERTO DE LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF sob Nº 025.296.470-54 e RG Nº 3086777236, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, Nº 306, na cidade de Alto Alegre/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Contrato rege-se ainda, nos termos da Licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº 3177/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **Licitação Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: O promitente vendedor, tendo apresentado a melhor proposta financeira, licitada pelo comprador no Processo Licitatório, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021** obriga-se ao fornecimento dos Produtos com os respectivos valores por item conforme Anexo I:

1.1 A fiscalização do presente contrato será realizada pela servidora municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação Sra. Naiara Santin.

1.2 O presente contrato terá vigência inicial a contar de sua assinatura, e as entregas começarão a ser realizadas no início do ano letivo de 2022, conforme cronograma de datas que será entrega na assinatura do contrato, obedecendo as datas do calendário escolar, e o término do contrato previsto para 16 de Dezembro de 2022, **ou até o fornecimento total da quantidade contratada**.

1.3 Prazo mínimo de validade, dos produtos não inferior a 04 (quatro) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 O **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 44.962,15 (quarenta e quatro mil novecentos e sessenta e dois reais com quinze centavos) para o fornecimento dos produtos relacionados no Anexo I.

2.2 DOS PAGAMENTOS

2.2.1 Os pagamentos dos produtos constantes do objeto serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, em até 15 dias após a entrega dos produtos e mediante a apresentação da nota fiscal, com o comprovante do recebimento, e mediante a liberação dos recursos provenientes da Secretaria Municipal de Educação e Recursos PNAEP.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

2.2.2 Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

2.2.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação, serão, constante da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2022:

2413 | 3390.30.07.01.00.00 - GENEROS DE ALIMENTACAO | 1 - RECURSO LIVRE
2414 | 3390.30.07.01.00.00 - GENEROS DE ALIMENTACAO | 1062 - Recursos PNAEC
2415 | 3390.30.07.01.00.00 - GENEROS DE ALIMENTACAO | 1057 - Recursos PNAEE
2416 | 3390.30.07.00.00.00 - GENEROS DE ALIMENTACAO | 1035 - Recursos PNAEF
2414 | 3390.30.07.00.00.00 - GENEROS DE ALIMENTACAO | 1 - RECURSO LIVRE
2415 | 3390.30.07.01.00.00 - GENEROS DE ALIMENTACAO | 1 - RECURSO LIVRE
2416 | 3390.30.07.00.00.00 - GENEROS DE ALIMENTACAO | 1 - RECURSO LIVRE
2413 | 3390.30.07.01.00.00 - GENEROS DE ALIMENTACAO | 1026 - Recursos PNAEP

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:

4.1 O prazo de vigência contratual será de acordo com o cronograma apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, compreendendo da assinatura do presente instrumento até 16 de Dezembro de 2022.

4.2 Os produtos objetos deste contrato, no prazo determinados no item 4.1 deverão ser entregues, sem custos adicionais ao Município na Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo de validade.

4.3 As entregas serão a partir do início do ano letivo de 2022, programada pela Secretaria Municipal de Educação para o dia 21 de Fevereiro de 2022, mediante solicitação prévia das quantidades a serem fornecidas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

5.1 Dos Direitos

5.1.1 Da **CONTRATANTE**: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

5.1.2 Da **CONTRATADA**: receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

5.2 Das Obrigações

5.2.1 Da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

5.2.2 Da CONTRATADA:

a) entregar os produtos na forma ajustada;

b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

d) observar todas as disposições relativas ao fornecimento do objeto do presente contrato, constante deste instrumento e edital de licitação;

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

6.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro, do contrato a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, alínea "d" da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com artigos 77, 78 e 79, Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

9.1 A contratada ao não satisfizer os compromissos assumidos será aplicada as seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida na Licitação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5 % sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93, e alterações posteriores, a qual terá aplicabilidade, também onde o contrato for omissivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

10.2 Os serviços por hora contratados poderão ser alterados em 25% (vinte e cinco por cento) tanto para mais como para menos, dentro das necessidades da Administração.

10.3 As partes elegem o Foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir qualquer dúvida emergente do presente contrato.

10.4 E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Alto Alegre/ RS, 18 de Fevereiro de 2022.

DILMAR LORO
VICE PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

ANDERSON DALBERTO DE LIMA
ANDERSON DALBERTO DE LIMA - ME
CONTRATADA

CLAUDETE MORGAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:
ENDEREÇO:

NOME:
CPF Nº:
ENDEREÇO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



ANEXO I

Quantidade e valores dos produto adquiridos:

ITEM	PRODUTO	EMBALAGEM/KG	PERIODICIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PÓ:	400 gr	10 p/mês	APTI	102	R\$ 8,34	R\$ 850,68
02	AÇÚCAR: tipo cristal, granulado, cor clara e sem umidade e sujidade	05 kg	07 p/mês	GASPARIM	62	R\$ 13,43	R\$ 832,66
03	ARROZ BRANCO: tipo I, classe longo fino, sem sujidades ou carunchos	05 kg	06 p/mês	SÃO PEDRO	57	R\$ 21,93	R\$ 1.250,01
04	BANANA CATURRA: alimento perecível de 1ª qualidade, fruta bem desenvolvida, de cor e tamanho uniforme, sem sujidade e danificações	KG	20 p/semana	-	505,960	R\$ 4,47	R\$ 2.261,64
05	BATATA INGLESA: bem desenvolvida, de cor e tamanho uniforme, sem sujidade e danificações	KG	04 p/semana	-	109,735	R\$ 4,52	R\$ 495,98
06	BEBIDA LACTEA FEMENTADA: sabor morango	01 litro	25 p/mês	SANTA CLARA	126	R\$ 5,60	R\$ 705,60
07	BETERRABA: bem desenvolvida e firme, sem rachaduras e danos físicos.	Kg	03 p/semana	-	87,52	R\$ 5,24	R\$ 458,60
08	BISCOITO TIPO MIGNON	350 gr	10 p/mês	GERMANI	101	R\$ 4,92	R\$ 496,92
09	BOLACHA SALGADA TIPO	400gr	04 p/ semana	GERMANI	205	R\$ 4,96	R\$ 1.016,80

	CREAM CRACKER						
10	BOLACHA TIPO LEITE	400 gr	04 p/ semana	ISABELA	244	R\$ 6,21	R\$ 1.515,24
11	BOLACHA TIPO MARIA	400gr	04 p/ semana	GERMANI	223	R\$ 6,23	R\$ 1.389,29
12	CANELA EM RAMA	30 gr	02 p/mês	ROIST	10	R\$ 4,60	R\$ 46,00
13	CENOURA: bem desenvolvida e firme, sem rachaduras e danos físicos	KG	02 p/semana	-	56,682	R\$ 4,47	R\$ 253,37
14	CAFÉ SOLÚVEL: granulado	200 gr	05 p/mês	BOM JESUS	41	R\$ 10,29	R\$ 421,89
15	CARNE DE GADO MOÍDA DE 2ª: resfriada, sem nervura, com no máximo 15% de gordura, sem sebo, com peso máximo de 2kg por embalagem, contendo data do abate, prazo de validade, identificação do fornecedor e origem do abatedouro	Kg	16 p/mês	-	161,724	R\$ 23,86	R\$ 3.858,73
16	CARNE DE GADO DE 2º, TIPO PALETA: resfriada, c/ peso especificado in natura, com no máximo 15% de gorduras, sem sebo, sem nervura, sem pelanca, embalada c/ peso máximo de 02 kg por embalagem, contendo data do abate, prazo de validade, identificação do fornecedor e origem do abatedouro.	Kg	13 p/mês	-	205,040	R\$ 21,60	R\$ 4.428,86

17	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADA: com osso, com no máximo 10% de gelo, com peso especificado in natura, contendo data do abate, prazo de validade, identificação do fornecedor e origem do abatedouro.	Kg	16 kg p/mês	-	221,751	R\$ 8,15	R\$ 1.807,27
18	CHÁ DE CAMOMILA	Caixa com 10 saches	05 p/mês	PRENDA	29	R\$ 2,95	R\$ 85,55
19	CHÁ DE ENDRO	Caixa com 10 saches	05 p/mês	ROIST	29	R\$ 3,92	R\$ 113,68
20	CHÁ DE ERVA DOCE	Caixa com 10 saches	05 p/mês	PRENDA	37	R\$ 2,89	R\$ 106,93
21	CHÁ DE HORTELÃ	Caixa com 10 saches	03 p/mês	PRENDA	27	R\$ 2,97	R\$ 80,19
22	COLORAU	200 gr	04 p/mês	ROIST	30	R\$ 2,88	R\$ 86,40
23	CRAVO DA ÍNDIA	30gr	02 bimestral	ROIST	10	R\$ 4,82	R\$ 48,20
24	DOCE DE FRUTA	400 gr	07 p/mês	SANTA CLARA	68	R\$ 3,98	R\$ 270,64
25	FARINHA DE MILHO	01 Kg	08 p/mês	BEATRIZ	58	R\$ 3,38	R\$ 196,04
26	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	05 kg	05 p/mês	GARDENIA	42	R\$ 12,99	R\$ 545,58
27	FERMENTO BIOLÓGICO SECO	500 gr	02 p/mês	FLEISCHMANN	21	R\$ 22,57	R\$ 473,97
28	FERMENTO QUIÍMICO: em pó	100 gr	07 p/mês	ROYAL	36	R\$ 5,50	R\$ 198,00
29	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL: processamento UHT	01 litro	30 p/semana	SANTA CLARA	1.492	R\$ 3,47	R\$ 5.177,24
30	LEITE SEM LACTOSE: leite UHT, 0% lactose	01 litro	02 p/semana	SANTA CLARA	40	R\$ 6,02	R\$ 240,80
31	LENTILHA: tipo I	500 gr	08 p/mês	YOKI	65	R\$ 5,46	R\$ 354,90

32	MACARRÃO COM OVOS: tipo parafuso	500 gr	10 p/mês	GERMANI	47	R\$ 2,97	R\$ 139,59
33	MAÇÃ GALA: fruta bem desenvolvida, de cor e tamanho uniforme, por amadurecer, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca, ou machucaduras.	KG	15 p/semana	-	330,139	R\$ 9,79	R\$ 3.232,06
34	MAMÃO FORMOSA: em grau de maturação que lhe permita suportar o transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato.	KG	06 p/semana	-	541,570	R\$ 4,72	R\$ 2.556,21
35	MANGA: fruta bem desenvolvida, de cor e tamanho uniforme, por amadurecer, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca, ou machucaduras	KG	06 p/semana	-	281,800	R\$ 5,97	R\$ 1.682,35
36	MARGARINA VEGETAL COM SAL: proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial	500 gr	07 p/mês	CREMOSY	48	R\$ 4,67	R\$ 224,16
37	MORTADELA FATIADA: sem cubos de toucinho, de boa qualidade, resfriada, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, não pegajosa	KG	3,50 p/mês	MINU	45	R\$ 13,06	R\$ 587,70
38	ÓLEO DE SOJA	900 ml	18 p/mês	COAMO	78	R\$ 7,45	R\$ 581,10

